=LEI Nº 1.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.986=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz$85.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.11-Setor de Serviços Gerais
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.....Cz$20.000,00;

02.15-Setor de Arrec. e Fiscalização
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cz$40.000,00;

02.16-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cz$25.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cz$85.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.03-Encargos Municipais
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 3 0 0 Transferências de Capital
4 3 5 0 Amortização da Dívida Interna
4 3 5 1 Amortização da Dívida Contratada.....Cz$85.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE OUTUBRO DE 1.986

PAULO ROBERTO FAITIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração